

### ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos doze dias do mês de julho de 2018, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo: **Pregão: 05/2018 - Objeto: Equipamentos de áudio.**

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, o único interessado e respectivo representante legal, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME	20.946.503/0001-61	Ricardo Ferri da Silva	167.554.608-85

Logo após a Pregoeira solicitou do interessado, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta comercial. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME	Classificada	Proposta de acordo com edital

A proposta foi rubricada pela Pregoeira e colocada à disposição para exame e rubrica. O senhor Elias Batista da Silva, servidor responsável pelos equipamentos de áudio desta licitação, e convidado como apoio técnico, verificou a proposta da empresa citada acima e confirmou a conformidade da mesma. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, o autor da proposta escrita classificada para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após negociação, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membro da equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME	Habilitada

logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame foi:

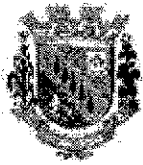
NOME DA EMPRESA	LOTE
MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME	Lote único

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 05/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o único licitante e vencedor do certame.

[assinatura]  
HELENA PEREIRA  
Pregoeira

[assinatura]  
SUÉLLEN DA COSTA GOMES  
Equipe de apoio

[assinatura]  
MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

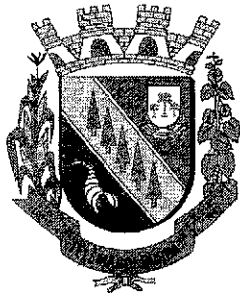
- MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME  
CNPJ: 20.946.503/0001-61

DESCRIÇÃO
Aquisição de equipamentos de áudio, sendo lote 01, itens 01 a 07, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

**ADJUDICAR** os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 17 de julho de 2018.

  
MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 34/2018**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA. ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 20.946.503/0001-61, com sede localizada à Avenida Horácio Klabin, 679, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **RICARDO FERRI DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.815.052-7 e do CPF nº 167.554.608-85, residente e domiciliado à cidade de Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de equipamentos de áudio para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 05/2018, distribuídos em 07 itens, conforme especificações na proposta de preço, sendo:

ITEM 01 - 04 (quatro) caixas de som modelo Line Array com dois autofalantes de "6", um drive titanium, 350w, RMS de potência;

ITEM 02 - 35 (trinta e cinco) unidades de conectores XLR macho em metal, 3 polos;

ITEM 03 - 35 (trinta e cinco) unidades de conectores XLR, fêmea, em metal, 3 polos;

ITEM 04 - 01 (uma) unidade de mesa de som de vinte e dois canais de entrada, cinco saídas auxiliares, quatro subgrupos, equalizadores paramétricos por canal e duas máquinas de efeito;

ITEM 05 - 14 (quatorze) unidades de microfones de mesa CK31, padrão polar cardioide;

ITEM 06 - 100 (cem) metros de cabo de microfone balanceado, com liga de cobre, blindagem trançada e fita de alumínio;

ITEM 07 - Instalação de sistema por técnico especializado e entrega do projeto impresso com resposta do sistema no ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

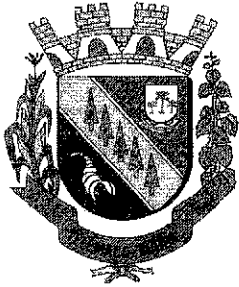
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) assim individualizados:

ITEM 01 - valor individual de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais);

ITEM 02 - valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

(trezentos e cinquenta reais);

ITEM 03 - valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais);

ITEM 04 - valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

ITEM 05 - valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) totalizando um valor de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais);

ITEM 06 - valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por metro totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

ITEM 07 - valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais especificações dos produtos e demais procedimentos devem obedecer ao especificado em Edital, como por exemplo, apresentação de amostra e vistoria do local de instalação, observando-se as especificações mínimas de cada item e os prazos e procedimentos previstos no documento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega e instalação dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 44.90.52.33.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 33.90.30.29.00 - Materiais para Áudio, Vídeo e Foto; 33.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados; e 33.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 05/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 05/2018.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

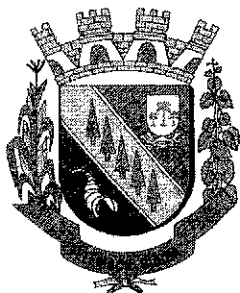
#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto contrato e os instalar à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos,



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

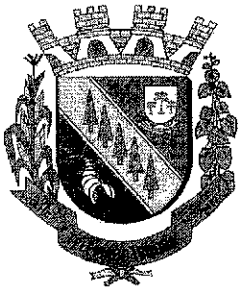
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 17 de julho de 2018.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
**RG 4.147.618-4      CPF 566.037.209-06**

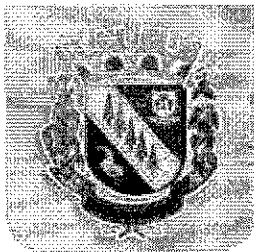
**MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA. ME**  
**CNPJ 20.946.503/0001-61**  
**RICARDO FERRI DA SILVA**  
**RG 4.815.052-7 PR      CPF 167.554.608-85**

**FLÁVIO FLORES JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**  
**OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
**CPF: 071.532.439-09**

**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
**CPF: 054.294.919-93**



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2018

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o conteúdo no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

- MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME  
CNPJ: 20.946.503/0001-61  
DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamentos de áudio, sendo lote 01, itens 01 a 07, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital.

Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 17 de julho de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO  
Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato nº. 34/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: MUSICAL MONTE ALEGRE LTDA ME

Objeto: Compra e venda de equipamentos de áudio para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 05/2018, distribuídos em 07 itens, conforme especificações na proposta de preço, sendo:

ITEM 01 – 04 (quatro) caixas de som modelo Line Array com dois autofalantes de "6", um drive titanium, 350w, RMS de potência;

ITEM 02 – 35 (trinta e cinco) unidades de conectores XLR macho em metal, 3 polos;

ITEM 03 – 35 (trinta e cinco) unidades de conectores XLR, fêmea, em metal, 3 polos;

ITEM 04 – 01 (uma) unidade de mesa de som de vinte e dois canais de entrada, cinco saídas auxiliares, quatro subgrupos, equalizadores paramétricos por canal e duas máquinas de efeito;

ITEM 05 – 14 (quatorze) unidades de microfones de mesa CK31, padrão polar cardioide;

ITEM 06 – 100 (cem) metros de cabo de microfone balanceado, com liga de cobre, blindagem trançada e fita de alumínio;

ITEM 07 – Instalação de sistema por técnico especializado e entrega do projeto impresso com resposta do sistema no ambiente.

Valor Total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) assim individualizados:

ITEM 01 – valor individual de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais);

ITEM 02 – valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

ITEM 03 – valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

ITEM 04 – valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

ITEM 05 – valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) totalizando um valor de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais);

ITEM 06 – valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por metro totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

ITEM 07 – valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

Data: 17/07/2018

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº 160/2018
Pregão Presencial	Nº. 81/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	H.A. ERBE & CIA LTDA – EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS
Valor	R\$ 63.338,40
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 11/07/2019
Ata de Registro de Preços	Nº 161/2018
Pregão Presencial	Nº. 81/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	FRS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS
Valor	R\$ 126.104,10
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 11/07/2019
Ata de Registro de Preços	Nº 162/2018
Pregão Presencial	Nº. 81/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	W. FERNANDES MOREIRA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

Valor	R\$ 146.413,55
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 11/07/2019

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo	SEXTO
Contrato N.º	29/2016
Tomada de Preço	06/2015
Protocolo N.º	49452/2015
Data	16/07/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Prazo de Vigência	5 (meses) a partir de 13/10/2018
Prazo de Execução	5 (meses) a partir de 29/06/2018

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÁNSITO  
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 16 de julho de 2018.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
16.07	AGK9275, ARV2913, ETT3336, ASZ9730, AVG5341, MBV9253, AHM9535, AOE0654

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2018.

**DECRETO Nº 25054, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA da servidora ANGELITA PADILHA DA LUZ, matrícula nº 8934, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEÇÃO DE ASSIST. A MATERNIDADE E INFÂNCIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12 de junho de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126 da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008684/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do conteúdo no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 25055, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ELIANE BUENO DE FRANÇA LEMES, matrícula nº 8788, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – VINÍCIUS DE MORAES, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008725/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do conteúdo no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município